



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/84

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 34.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 34/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Bonança Serviços Agrícolas e locações LTDA” e dá outras providências.*

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2022.

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

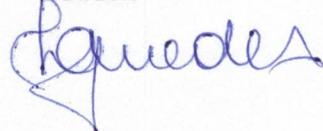
O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Bonança Serviços Agrícolas**, atua no segmento de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes, e peças de equipamentos hidráulicos e pneumáticos e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 5.250,00 m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **lotes 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 09**, localizada na **Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 81.875,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)** dividido em **12** parcelas de **R\$ 6.822,92 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 1.732.800,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** da referida área, pelo prazo de 05 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** sobre os serviços de construção e o **ITBI** se couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

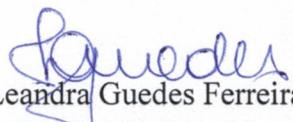
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Bonança Serviços Agrícolas e locações LTDA” e dá outras providências.

Cn 146/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Bonança Serviços Agrícolas e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.039.412/0001-50, com sede na Rua RD 05, nº 358, CEP: 38302-338, na cidade de Ituiutaba, **área de 5.250,00 m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos **21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 09, localizada na Rua Amid andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 21, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 22 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 20; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 22, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Distante 130,35m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 23 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 21; daí segue a esquerda na

Guedes

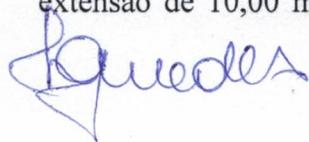
PREFEITURA DE ITUIUTABA

extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 23, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Distante 120,35m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 24 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 22; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 24, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Distante 110,35m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 25 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 23; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 25, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Distante 100,35m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 26 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 24; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus



PREFEITURA DE ITUIUTABA

indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de **5.250,00 m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da referida área, pelo prazo de 5 anos, divididos em 2 etapas, sendo, na primeira etapa 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, e caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, outros 3 anos restantes;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

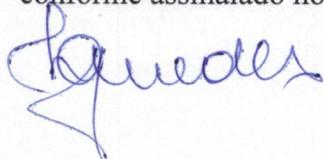
IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de área de **5.250,00 m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados)**, formada pelos 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir R\$ 1.732.800,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 25 novos empregos diretos e 24 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX – repassar ao Município, como contrapartida, 50% do valor total da área total avaliada em R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais), ou seja: R\$ 81.875,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 6.822,92 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio

Chiquedas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

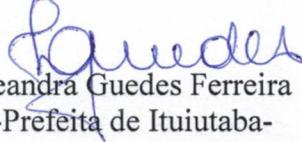
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 20 de abril de 2022



Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 20521 / 2021

Data de Abertura: 30/11/2021 15:18:18

Contribuinte: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 40.039.412/0001-50

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE
EMPREENDIMENTO

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: GUSTAVO ANTONIO COSTA MOREIRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

16

FISA

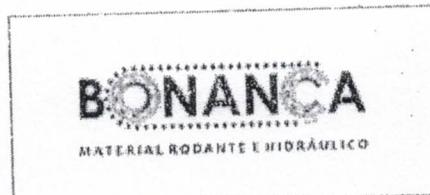
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia		
Razão Social: BONANÇA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 40.039.412/0001-50		
Rua RD 05		Nº 358
Complemento:	Bairro: RESIDENCIAL DRUMMOND	
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.302.338
Telefone: 34 99839 0006	E-mail: COMERCIAL1@BONANCASERVICOS.COM.BR	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003915977.00-07
- Capital Social Atual: 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? SIM () NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão () ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (X)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (X) EPP ()
EIRELI() LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria() Comércio(X) Serviços (X)
Outros

Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN		Participação: 100%
CPF 046.980.911-60	RG: 1559897 SEJUSP-MS	
Rua/AV. RD 05		Nº. 358
Complemento:	Bairro: RESIDENCIAL DRUMMOND	
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.302.338
Telefone : 34 9 9839 0006	e-mail:	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)		
SÓCIO ÚNICO/ADMINISTRADOR		

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022



Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Nome do sócio 2		Participação:
CPF	RG	
Rua/AV.		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone :	e-mail:	
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)		

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA E SUAS PARTES E PEÇAS E DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS EXCETOS VÁLVULAS, E LOCAÇÃO DE MUNCK

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNA (DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE OLEO), O QUAL POSTERIORMENTE É RECOLHIDO PELA EMPRESA UBERLIMP PARA O DESCARTE EM LOCAL ADEQUADRO.

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M²
Área edificada Total	450
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	2000
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	400
Área para armazenagem ao ar livre	300
Área destinada a expansão o projeto	1850
Área Total Necessária	5000

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	80.000,00
Barracão de armazenagem	350.000,00
Pátio de manobra	30.000,00
Banheiros	20.000,00
Produção	
Total	480.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	8.000,00
Software	3.000,00

Celulares	3.000,00
Infraestrutura de Rede	1.500,00
Telefonia	1.000,00
Internet	300,00
Total	16.800,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
03 TORNOS	160.000,00
03 PRENSA DE DESMONSAGEM/MONTAGEM DE ESTEIRAS RODANTES	180.000,00
02 DESPARAFUSADEIRAS ALTA PERFORMASSE	56.000,00
BRUNIDEIRA DE PISTÃO	45.000,00
COMPRESSORES, MOTORES DIVERSOS, ESMERIL APARELHOS DE SOLDAS, SUBMERSSA, BANCADAS, APARELHO DE TESTE HIDRAULICO, FURADEIRA DE BANCADAS, EQUIPAMENTOS PEQUENOS, JOGOS DE CHAVES.	180.000,00
Total	621.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
02 CAMINHÕES MUNCK	360.000,00
01 CAMINHÃO FORD CARGO	110.000,00
02 STRADA FIAT ANO 2012 E 2018	100.000,00
01 CAMIONETE D20 CHEVROLET	45.000,00
Total	615.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	30
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	40
Sócios	30
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	2800 KW/h
Água: consumo (m ³ /dia)	120 m ³
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	9,00

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	02
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	15
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	08
Total	25

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	02
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	02
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	20
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	
Total	24

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	900.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	1.900,000,00
Total	2.800.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	0,77	21.560,00		
ISS			2,65	74.200,00
PIS	0,42	11.760,00		
COFINS	1,43	40.040,00		
Outros	5,55	155.400,00		
	Total Produtos	R\$ 228.760,00	Total Serviços	R\$ 74.200,00
Total Geral		R\$ 302.960,00		



SA FEDERAL

Arteiros de segunda-feira a sábado. AP

333-401229956-4

29/NOV/2021

HORA DF 17:28:17
TERM 015617LOT. 11,014900-9
LOCALIDADE: ITIUTABA
AG. VINCULADA: 0125COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE ITIUTABA-MGVALOR DO PAGAMENTO: 5,69
816300000001 056921522027
111300190019 361651300003

333-401229956-4

1ª VIA



loterias caixa

INICIO DE ITIUTABA
UNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

www.itituba.mg.gov.br

Visto

LSCOSTA

29/11/2021 17:15:47

TAXA REFERENTE PROTOCOLO

OCAÇÕES LTDA

o MG

Processo/Ano: 0/0

Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
5,693	1,00	5,69

IdTaxasDiversa 840539	IdGula 3677678	IdParcela 13516513	Data de Validade 30/11/2021	Valor a Pagar 5,69
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--------------------

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Via Contribuinte

Autenticação Mecânica

Local: Ituiutaba-MG

Data do preenchimento: 05/11/2021

Responsável: João Paulo Pereira Coelho Sádin

João Paulo Pereira Coelho Sádin



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121198341-7	40.039.412/0001-50	07/12/2020	02/12/2020

Endereço Completo:

RUA RD 05 358 - BAIRRO RESIDENCIAL DRUMMOND CEP 38302-338 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PECUARIA E SUAS PARTES E PECAS E DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS EXCETOS VALVULAS, LOCACAO DE MUNCK

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
046.980.911-60	JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN	xxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/03/2021 Número: 8425901

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2021 13:54

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002937414 e visualize a certidão)



21/804.474-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.039.412/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RD 05	NUMERO 358	COMPLEMENTO *****
CEP 38.302-338	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL DRUMMOND	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO ESCRITORIOMETA@COM4.COM.BR	TELEFONE (34) 9839-0006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 16:37:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 40.039.412/0001-50
Inscrição Estadual: 003915977.00-07
UF: MG
Nome Empresarial: BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE-F Secundária: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Data de Inscrição Escritural: 07/12/2020
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo
Data Situação Cadastral: 07/12/2020
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Observações:

Endereço auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CPF: 38302338
UF: MG
Município: ITUIUTABA
Distrito/Povoado:
Bairro: RESIDENCIAL DRUMMOND
Logradouro: RUA RD 05
Número: 358
Complemento:
Telefone: 3498390006

DESENTRALIZADO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211983417	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº MGP2100213318
1	002			ALTERACAO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	

ITUIUTABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO

/ /

Data

Responsável

NÃO

/ /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211983417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E521C7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319-0 e o código de segurança ufxH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

15/03/2021
Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.319-0	MGP2100213318	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.980.911-60	JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211983417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E521C7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319-0 e o código de segurança ufXh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

UFGW
MATERIAL DE REFERÊNCIA
DE REFERÊNCIA

pág. 2/8

ESCRITÓRIO META

Contabilizando Sucesso!

Av. Sírio Libanese N° 251 Centro 3261-5116

E-mail: escritoriometameta@com4.com.br

Ituiutaba-MG CEP: 38300.130

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: BONANÇA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA.

SINTESE: (Esta alteração tem como objetivo):

- Alteração do objeto social.
- Consolidação das cláusulas e condições contratuais do primitivo contrato social.

JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF 046.980.911-60, portador do RG sob numero 1559897, SEJUSP/MS, MG, com domicílio e residência na Rua RD 05, número 358, bairro / distrito Residencial Drummond, município Ituiutaba-MG, CEP 38.302-338, sócio componente da empresa: **BONANÇA SERVICOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o numero 40.039.412/0001-50, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº. 31211983417 em 07/12/2020 resolve neste ato alterar o seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade continuará girando sob a razão social de: **BONANÇA SERVÍCOS AGRÍCOLAS E LOCACÔES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social passará a ser o: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos excetos válvulas, e locação de munck.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF 046.980.911-60, portador do RG sob numero 1559897, SEJUSP/MS, MG, com domicílio e residência na Rua RD 05, número 358, bairro / distrito Residencial Drummond, município Ituiutaba-MG, CEP 38.302-338, sócio componente da empresa: **BONANÇA SERVICOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o numero 40.039.412/0001-50, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº. 31211983417 em 07/12/2020, resolve neste ato alterar o seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade continuará girando sob a razão social de: **BONANÇA SERVÍCOS AGRÍCOLAS E LOCACÔES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social passará a ser o: comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211983417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E521C7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319 0º o código de segurança tufXh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W. L. G. de Oliveira
Notaria Pública de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Justiça

pág. 3/8

maquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos exceto válvulas, e locação de munck.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade continuará sendo na Rua RD 05, número 358, bairro Residencial Drummond, município Ituiutaba - MG. CEP 38 302-338.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade continuará suas atividades por período indeterminado podendo seu início se deu em 02/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 01 (uma) quota no valor nominal R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizada, continuará inalterado, permanecendo com a seguinte divisão:

- . JOÃO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN, com 01 (uma) quota no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizada.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Ituiutaba-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Ituiutaba-MG 11 de Março de 2021.

João Paulo Pereira Coelho Sandim
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211983417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E52 | CT7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319-0 e o código de segurança ufXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA DE DOCUMENTO
AUTENTICADA DIGITALMENTE
ASSINADA EM 15/03/2021

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/289.319-0	MGP2100213318	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.980.911-60	JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211983417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E521C7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319-0 e o código de segurança ufXh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

REGISTRO
MATERIAL DE FATO AUTENTICO
SECRETARIA-GERAL

pag 6/8 80



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, de NIRE 3121198341-7 e protocolado sob o número 21/289.319-0 em 12/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8425901, em 15/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.980.911-60	JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.980.911-60	JOAO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2021, às 15:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/289.319-0.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de março de 2021



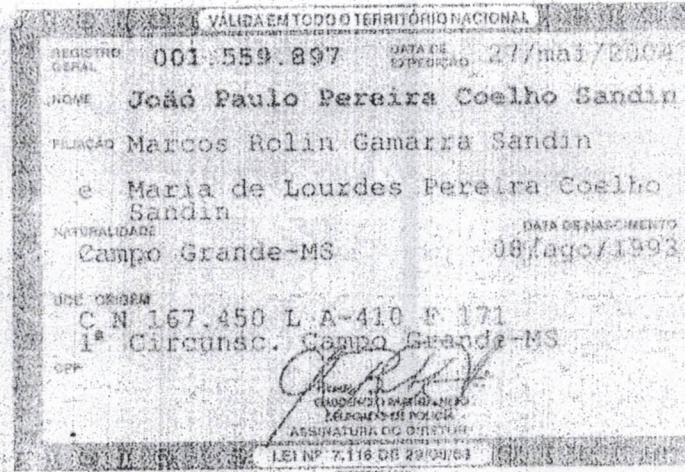
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8425901 em 15/03/2021 da Empresa BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA, Nire 31211963417 e protocolo 212893190 - 12/03/2021. Autenticação: 9171F6C62F12E47529E521C7D4A49DBAEC6575AC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/289.319-0 e o código de segurança ufXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral)

pág. 8/8

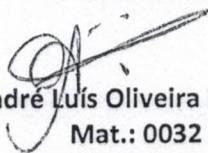
00



LAUDA IMPRESSA

- 1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo nº 21, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra nº 09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado sob o nº NO-12-11-03-21, sem benfeitoria cadastrada.
Constam anotados em nossos arquivos: MT. 51.037 2^aSRI; Decreto 5.118=Permissão de Uso (Lotes 21e 22); Decreto 8.266/16 (Revogado conf. Decreto 8.405/17); PROC. 20.521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.
- 2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo nº 22, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra nº 09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado sob o nº NO-12-11-03-22, sem benfeitoria cadastrada.
Constam anotados em nossos arquivos: MT. 51.037 2^aSRI; Decreto 5.118=Permissão de Uso (Lotes 21e 22); Decreto 8.266/16 (Revogado conf. Decreto 8.405/17).
- 3) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo nº 23, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra nº 09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado sob o nº NO-12-11-03-23, sem benfeitoria cadastrada.
Constam anotados em nossos arquivos: MT. 51.039 SRI; Proc. 14.327=Solicitação de área; DECRETO 8.237/16=Permissão de Uso (Lotes 23,24 e 25) – Revogado conf. Decreto 8.405/17; PROC. 20.521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.
- 4) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo nº 24, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra nº 09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado sob o nº NO-12-11-03-24, sem benfeitoria cadastrada.
Constam anotados em nossos arquivos: MT. 51.040 2^a SRI; Proc. 14.327=Solicitação de área; DECRETO 8.237/16=Permissão de Uso (Lotes 23,24 e 25) – Revogado conf. Decreto 8.405/17; PROC. 20.521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.
- 5) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG, está lançada como proprietária do lote de terreno definitivo nº 25, com área de 1.050,00m², pertencente a quadra nº 09, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, nº 500, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado sob o nº NO-12-11-03-25, sem benfeitoria cadastrada.
Constam anotados em nossos arquivos: MT. 51.040 2^a SRI; Proc. 11.023/11=Numeração (500); Proc. 14.327/14=Solicitação de área; DECRETO 8.237/16=Permissão de Uso (Lotes 23, 24 e 25) – Revogado conf. Decreto 8.405/17; PROC. 20.521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.

10/01/2.022


André Luís Oliveira Martins
Mat.: 0032

 27

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Compromissário ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Num. Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

18.457.218/0001-35

Endereço de Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. I. MANOEL A. CANCELLA QD=09

Quadrante

10 Quadrícula

11 Setor

12 Quadra

13 Lote

8 Imposto

1. Predial

2. Territorial

NO

12

03

21

2

000

Munic

18 EST.

19 União

20 Água

21 Esgoto

14 Unidade

000

I

0

1

1

22 R.ELET

1

Pav.

26 L.Pub.

27 Quadra

28 Lote

21

23 TEL

1

1

1

03

21

24 IPUB

1

Locação na Quadra

Nro. de Frente

Caract. Especiais

Topografia

Pedologia

Ocupação

Idade do Prédio

1. Esquina

1. Uma Frente

1. Dim. Irregular

1. Alagado Brejo

1. 0 a 5 anos

2. Meio de Quadra

2. Duas Frentes

2. Sem Figura /Definida

2. Inundável

2. 6 a 10 anos

3. Encravada

3. Três Frentes

3. Normal

3. Rochoso

3. 11 a 20 anos

4. Quatro Frente

4. Normal

4. Arenoso

4. Mais de 20 anos

29

2

30

1

31

3

36

37

38

39

40

34

1

35

36

37

38

41

42

43

36

37

38

44

45

46

36

37

38

47

48

49

36

37

38

50

51

52

36

37

38

53

54

55

36

37

38

56

57

58

36

37

38

59

60

61

36

37

38

62

63

64

36

37

38

65

66

67

36

37

38

68

69

70

36

37

38

71

72

73

36

37

38

74

75

76

36

37

38

77

78

79

36

37

38

80

81

82

36

37

38

83

84

85

36

37

38

86

87

88

36

37

38

89

90

91

36

37

38

92

93

94

36

37

38

95

96

97

36

37

38

98

99

100

36

37

38

101

102

103

36

37

38

104

105

106

36

37

38

107

108

109

36

37

38

109

110

111

36

37

38

112

113

114

36

37

38

115

116

117

36

37

38

118

119

120

36

37

38

121

122

123

36

37

38

124

125

126

36

37

38

127

128

129

36

37

38

129

130

131

36

37

38

130

131

132

36

37

38

131

132

133

36

37

38

132

133

134

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUITABA

Compromissário ou Ocupante

1	Cod. Lograd.		Nome do Logradouro						
2	RUA		AMID ANDRAUS						
3	Num. Casa		Andar		A	TipoDoc:	NroDoc:		
4							18.457.218/0001-35		
5	Endereço de Remessa		Cidade				CEP		
6	Cod. Bairro		Nome do Bairro				Imposto	1. Predial	
7			D. I. MANOEL A. CANCELLA QD=09				2	2. Territorial	
8	Quadrante	10 NO	11 Quadricula	12 Setor	13 Quadra	14 Lote	Unidade	15 REL.	
9	I	12	11	03	23	23	000	0	
10	Munic	18 EST.	19 União	20 Água	21 Esgoto	22 R.ELET	23 TEL	24 IPB	
11	I	0	0	1	1	1	1	1	
12	Pav.	26 L.Pub.	27 Quadra	28 Lote					
13	1	1	03	23					
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29	Locação na Quadra	Nro. de Frente	Caract. Especiais	Topografia	Pedologia	Ocupação	Idade do Prédio		
30	1	1. Urna Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frentes 4. Quatro Frente	1. Dim. Irregular 2. Sem Figura / Definida 3. Normal	1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano	1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal	1. Baldio 2. Cont. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído	1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos		
31	2	30	31	32	33	34	35		
32			3	4	5				
33									
34									
35									
36	ConEdificacão	Tipo Edificação	Característica	Localização da Propriedade	Nº Paviment.	Destinação Uso	Regime de Utilização		
37	1. Utilizável 2. Reforma 3. Prc. 4. Inadequad	1. Caixa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros	1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga	No Lote	No Prédio	1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo	1. Própria 2. Cedita 3. Alugad		
38	2	36	37	39	40	41	42	43	
39									
40									
41									
42									
43									
44	Coleta de Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Inst. Elétrica	Inst. Sanitaria	Estrutura	Cond. Física
45	1	1. Não Passa Veículo Coletor Passa Regularmente 3. Passa Esporadicamente	1. Sem 2. Hidrometr	1. Despejo em Superfície 2. Fossa	1. Se 2. U 3. Mais de Um	1. Sem 2. Uma Ligaçã 3. Mais de um	1. Sem 2. Externa 3. Int. Simples 4. Int. Completa 5. Mai. de um	1. Improvisad 2. Pre. Fabric 3. Alvenária 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálica	1. Terraço 2. Objet 3. La 4. Ma 5. Espaço
46	2	44	45	46	47	48	49	50	51
47									
48									
49									
50									
51									
52									
53	Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso	Forro	Construções	
54	1. Mpd. Padrâ 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mhd. Especial 5. Especial	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat.Cerâmic 5. Especial	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat.Cerâmic 5. Especial	1. S 2. Caiâç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	1. Sem 2. Caiâç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial	1. Rústi 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Asscalho 7. Especia	1. Sem 2. Mad.Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especial 7. Especial	1. Novo 2. Boa 3. Regular 4. Mau 5. Espaçado	
55	2	53	54	55	56	57	58	59	60
56									
57									
58									
59									
60									
61	Isenção	Área do Terreno	Testada	Fator K	OR.Total				
62	0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Taxa 3. Isento Total 4. Exigência	1.050,00	10.00						
63	64	Area da Edificação	Fração Ideal	Referencia Cadastral					
64		65	66						
65									
66									
67	NroProcesso			MT. 51.039 2º SRI; Proc.14327/14=Solicitação de área; DECRETO 8.237/16=Permissão de Uso(Lotes 23, 24 e 25 - Revogado conf. Decreto 8.405/17); PROC.20521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.					
68									
69									
70									
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78									
79									
80									
81									
82									
83									
84									
85									
86									
87									
88									
89									
90									
91									
92									
93									
94									
95									
96									
97									
98									
99									
100									
101									
102									
103									
104									
105									
106									
107									
108									
109									
110									
111									
112									
113									
114									
115									
116									
117									
118									
119									
120									
121									
122									
123									
124									
125									
126									
127									
128									
129									
130									
131									
132									
133									
134									
135									
136									
137									
138									
139									
140									
141									
142									
143									
144									
145									
146									
147									
148									
149									
150									
151									
152									
153									
154									
155									
156									
157									
158									
159									
160									
161									
162									
163									
164									
165									
166									
167									
168									
169									
170									
171									
172									
173									
174									
175									
176									
177									
178									
179									
180									
181									
182									
183									
184									
185									
186									
187									
188									
189									
190									
191									
192									
193									
194									
195									
196									
197									
198									
199									
200									
201									
202									

1. Inclusão
2. Alteração
3. Exclusão

Código

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1. Compromissário ou Ocupante				1. Inclusão 2. Alteração 3. Exclusão					
2. Cod. Lograd.		Nome do Logradouro							
		RUA	AMID ANDRAUS						
3. Num. Casa		Andar	A	TipoDoc:	NroDoc:				
500					18.457.218/0001-35				
4. Endereço de Remessa				5. Cidade	6. CEP				
7. Cod. Bairro		Nome do Bairro							
		D. I. MANOEL A. CANCELLA QD=09							
9. Quadrante		10. Quadrícula	11. Setor	12. Quadra	13. Lote	8. Imposto	1. Predial		
NO		I2	I1	03	25	2	2. Territorial		
17. Munic.		18. EST.	19. União	20. Água	21. Esgoto	14. Unidade	15. REL.		
I		0	0	1	1	000	0		
23. Pav.		26. L.Pub.	27. Quadra	28. Lote	22. RELET	23. TEL	24. IPB		
I		1	03	25	11	1	1		
6. São na Quadra		30. Nro. de Frente	31. Caract. Especiais	32. Topografia	33. Pedologia	34. Ocupação	35. Idade do Prédio		
1. Esquina		1. Uma Frente	1. Dim. Irregular	1. Aclive	1. Alagado Brejo	1. Baldio	1. 0 a 5 anos		
2. Meio de Quadrado		2. Duas Frentes	2. Sem Figura /Definida	2. Declive	2. Inundável	2. Const. Paralizada	2. 6 a 10 anos		
3. Encravado		3. Três Frentes	3. Normal	3. Irregular	3. Rochoso	3. Const. Andamento	3. 11 a 20 anos		
		4. Quatro Frente		4. Piano	4. Arenoso	4. Construído	4. Mais de 20 anos		
29. 2		30. 1	31. 3	32. 4	33. 5	34. 1	35. 38		
ConEdificação		36. Tipo Edificação	37. Característica	38. Localização da Propriedade	39. Nº Paviment.	40. Destinação Uso	41. Regime Utilizad		
1. Utilizável		1. Casa	1. Casa Isola	No Lote		1. Residencial	1. Propri		
2. Reforma		2. Apartament	2. Casa SuperPo	No Prédio		2. Comerci	2. Comer		
3. Ruínas		3. Escritório	3. Apto. de Fre	1. Alinhada		3. Industrial	3. Indus		
4. Inadequad		4. Loja	4. Apto. de Fun	2. Recuada		4. Serviços	4. Servi		
		5. Galpão	5. Gemina	3. Fundos		5. Misto	5. Misto		
		6. Telheiro	6. Conjuga	4. Vila		6. Templo	6. Temp		
36. 2		37. 1	38. 3	39. 39	40. 40	41. 42	43. 43		
Coleta de Lixo		44. Água	45. Esgoto	46. Elevador	47. Telefone	48. Inst. Elétrica	49. Inst. Sánitario	50. Estrutura	51. Cobertura
1. Não Passa o Veículo Coletor		1. Sem	1. Despejo em Superfície	1. Se	1. Sem	1. Sem	1. Sem	1. Improvisad	1. Telha
2. Passa		2. Hidroneutr	2. Fossa	2. U	2. Uma Ligacâ	2. 2. Até 3 Lampada	2. 2. Externa	2. Pre. Fabr.	2. Barro
3. Passa regularment		3. Poço	3. Rede Pública	3. Mais de um	3. Mais de um	3. Aparente	3. Int. Simples	3. Alvenaria	3. Concre
4. Passa Esporadicamente		4. Cerâmida				4. Semi. Embutid	4. Int. Complic	4. Madeira	4. Metal
		5. Limitador de Consumo				5. Embutida	5. Mais de um	5. Concreto	5. Estucado
44. 2		45. 1	46. 46	47. 47	48. 48	49. 49	50. 50	51. 51	52. 52
Esquadrias		53. Rev. Externo	54. Rev. interno	55. Acab. Externo	56. Acab. Interno	57. Piso	58. Forro	59. Cobertura	60. Gesso
1. Mad. Padrão		1. Sem	1. Sem	1. S	1. Sem	1. Rústi	1. Sem	1. Improvisad	1. Resid
2. Ferro		2. Reboco	2. Reboco	2. Caição	2. Caição	2. Tijolo / Cimento	2. Mad. Padrão/Chapa	2. Pre. Fabr.	2. Barro
3. Alumínio		3. Massa	3. Massa	3. Pint. Simples	3. Pint. Simples	3. Taco	3. Gesso	3. Alvenaria	3. Concre
4. Mad. Especial		4. Mat. Cerâmico	4. Mat. Cerâmico	4. Pint. Lavável	4. Pint. Lavável	4. Mat. Cerâmico	4. Laje Aparent	4. Madeira	4. Metal
5. Especial		5. Especial		5. Especial	5. Especial	5. Mat. Sintético	5. Laje Rebocad	5. Concreto	5. Estucado
53. 53		54. 54	55. 55	56. 56	57. 57	58. 58	59. 59	60. 60	61. 61
Isenção		61. Área do Terreno	62. Testada	63. Fator K	OR.Total				
0. Normal		1.050,00	10,00						
1. Isento de Imposto									
2. Isento de Tax									
3. Isento Total									
4. Fisiologica									
64. 64		65. Área da Edificação	66. Fração Ideal	Referencia Cadastral					
NroProcesso		MT. 51.040 2º SRI; Proc.11023/11=numeração(500); Proc.14327/14=Solicitação de área; DECRETO 8.237/16=Permissão de Uso(Lotes 23, 24 e 25 - Revogado conf. Decreto 8.405/17); PROC.20521/21=SOLICITAÇÃO DE ÁREA.							

Gerado em 07/12/2021 11:01:06
 Apurado em 03/11/2021 14:40:39
 Apuração Original
 PGDAS-D 2018 Versão 2.1.12

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 40.039.412	Nome Empresarial: BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA
Data de Abertura: 07/12/2020	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 40039412202110001

Período de Apuração (PA): 10/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	283.991,11	0,00	283.991,11
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.409.349,50	0,00	1.409.349,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA Proporcionalizada (RBT12p)	1.691.219,40	0,00	1.691.219,40
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.693.340,61	0,00	1.693.340,61
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
12/2020	0,00	01/2021	15.352,40	02/2021	45.000,00	03/2021	419.901,99
04/2021	56.123,14	05/2021	32.833,30	06/2021	80.039,70	07/2021	114.840,72
08/2021	381.315,73	09/2021	263.942,52				
2.2.2) Mercado Externo							
12/2020	0,00	01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00
04/2021	0,00	05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00
08/2021	0,00	09/2021	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 40.039.412/0001-50	UF: MG
Município: ITUIUTABA	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.534,49	1.209,71	4.173,86	905,46	14.858,52	2.212,44	0,00	7.532,38	32.426,86

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.534,49	1.209,71	4.173,86	905,46	14.858,52	2.212,44	0,00	7.532,38	32.426,86

.) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 40039412202110001

Número: 07202131210952486	Data de Vencimento: 22/11/2021	Data limite para acolhimento: 22/11/2021
IRPJ 1.534,49 CSLL	1.209,71 COFINS	4.173,86 PIS/PASEP 905,46
INSS/CPP 14.858,52 ICMS	2.212,44 IPI	0,00 ISS 7.532,38
Principal 32.426,86 Multa	0,00 Juros	0,00 Total 32.426,86

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
ISS	7.532,38	ITUIUTABA-MG
ICMS	2.212,44	MG
INSS/CPP	14.858,52	União
PIS	905,46	União
COFINS	4.173,86	União
CSLL	1.209,71	União
IRPJ	1.534,49	União

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Lotes 25 agosto

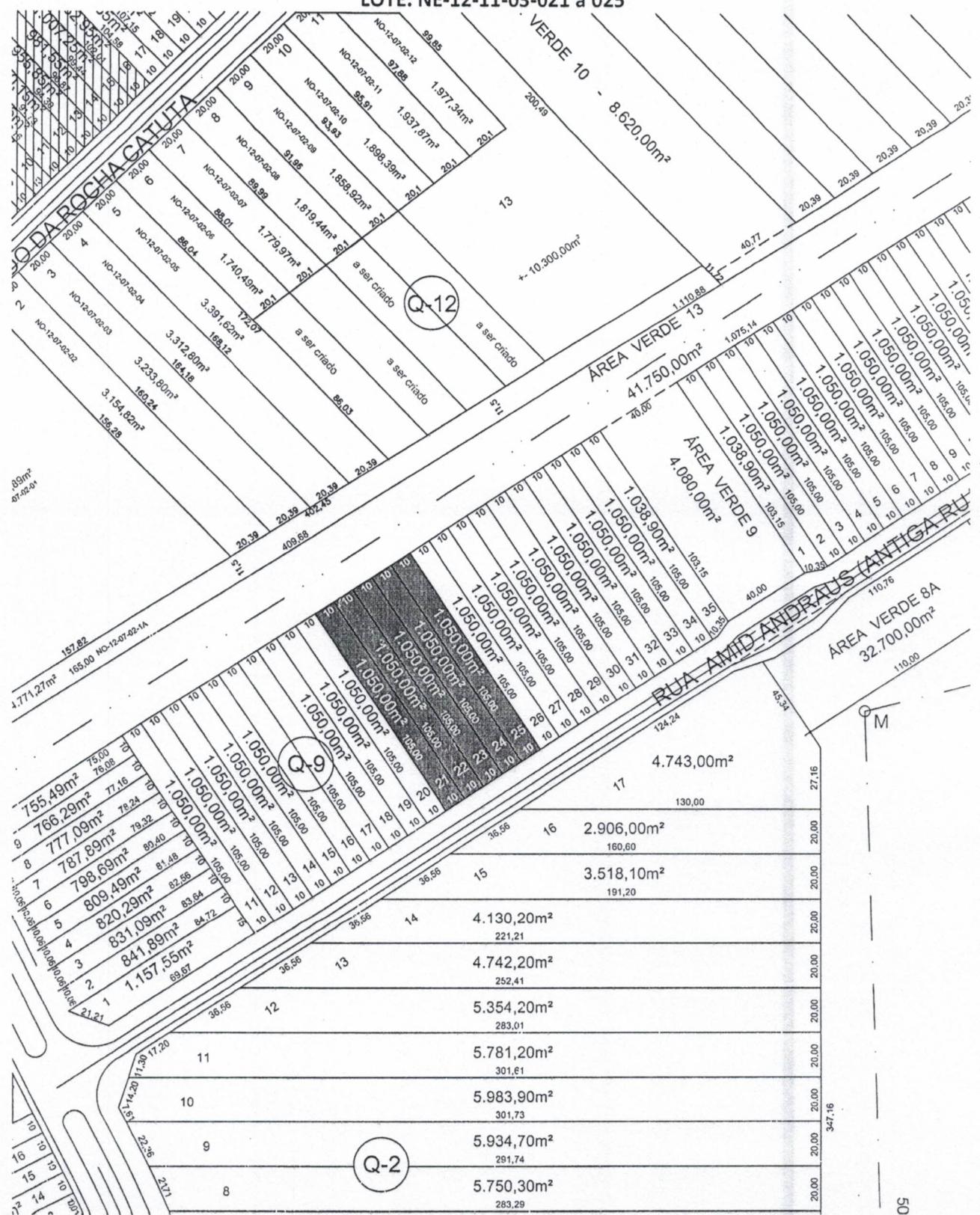


**Programa
Investe**
ITUIUTABA

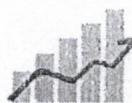
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021

No
LOTE: NE-12-11-03-021 a 025



PREFEITURA
ITUIUTABA
O futuro chegou!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021

CNPJ: 40.039.412/0001-50

Processo Administrativo: 20521/2021

Ituiutaba - MG, 08 de Dezembro de 2021

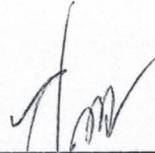
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 30/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento
Econômico
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituitaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
15

1.1 - Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	25
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	24
Quantidade total de empregos a serem gerados	49

1.2 - Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	6
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	35
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	8
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,020
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	6
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	6

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 1.732.800,00	5
--	------------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 2.800.000,00	30
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

0

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella e Distrito Industrial Antônio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
116	50%	Sim	Não	5	Sim	Sim

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

Antônio Carlos Jorgé Jr

Dáv. Paulina Oliveira Sannin

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PREFEITURA DE ITIUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

*CONTRIBUINTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES
CNPJ/ CPF: 40.039.412/0001-50
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20521/2021*

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 20521/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 50% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES

CNPJ/ CPF: 40.039.412/0001-50

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20521/2021

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de 5 anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

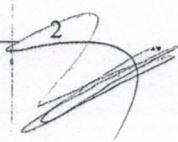
3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 25 empregos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES

CNPJ/ CPF: 40.039.412/0001-50

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO

REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20521/2021

diretos e 24 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 2.800.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parte, desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impacts Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 14 de fevereiro de 2022.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soárez Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: nº 40.039.412/0001-50, com sede na Rua RD 05, nº 358, Bairro Residencial Drummond, CEP nº 38.302-338, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES**, neste ato representado pelo proprietário, **JOÃO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN**, CPF nº 046.980.911-60, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES** que atua no mercado com Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **11/02/2022**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **BONANÇA**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **5.250,00 m²**, formada pelos lotes 21, 22, 23, 24 e 25 da **Quadra 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC, registrados nas matrículas nº 51.037, 51.038, 51.039, 51.040 e 51.041 do 2º CRI; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) somente em construção predial, totalizando

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **BONANÇA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **5** (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de de

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

JOÃO PAULO PEREIRA COELHO SANDIN

Proprietário da BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: 40.039.412/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:20:38 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **C6A5.3197.CDC2.2B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 319874/2022

Data Geração: 24/02/2022

Data Validade: 24/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 248229

Contribuinte BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ ou CPF 40.039.412/0001-50

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38302-338 - Rua RD-5, 358

Bairro DRUMMOND I Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 24/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 319874/2022

Inscrição: 248229

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: BONANCA SERVICOS AGRICOLAS E LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003915977.00-07	CNPJ/CPF: 40.039.412/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA RD 05		NÚMERO: 358
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RESIDENCIAL DRUMMOND	CEP: 38302338
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	Descrição

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000524443986



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.039.412/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2022 às 12:59

ITUIUTABA, 16 de Fevereiro de 2022 às 12:59

Código de Autenticação: 2202-1612-5947-0854-7944

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Ata da 1ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos onze dias do mês de fevereiro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 10h e 35 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto(Conselheiro Suplente da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheiro Suplente do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Sr. Antonio Carlos Jorge Junior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros.

SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021. Explicou que a empresa atua como cemitério de animais (Cemitério Pet). Solicita doação da área de **3.150m²**, formada pelos lotes **14, 15 e 16**, da Quadra **09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a implantação do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade a reprovação da solicitação, pois o Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico comprehende que a atividade econômica não é de interesse para o município de Ituiutaba que seja construído dentro dos limites do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella. Passou-se então, à análise do pedido de

PREMOLDADOS PONTAL - Loja - P.A. 19665-2021. Explicou-se que é uma loja de venda materiais de construção, hidráulica, elétrica e pré-moldados. Solicita doação da área de **536,91m²**, formada pelos lotes **2, 3, 4, 5 e 6**, da Quadra **34**, localizado na Rua 30, no Bairro Progresso e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo de

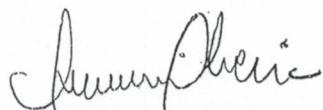
BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES - P.A. 20521-2021, foi explicado que empresa atua na área de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, manutenção e reparação de veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e pecuária e suas partes e peças e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos. A empresa solicita doação da área de **5.250,00 m²**, formada pelos lotes **21, 22, 23, 24 e 25** da Quadra **09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi apresentado o processo da empresa

TUBOLAR SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA - P.A. 20905-2021, explicou-se que a empresa atua na fabricação de esquadilha metálica e revenda de metalons. Solicita doação da área de **1.050,00 m²**, formada pelo lote **13**, da Q: **11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente,

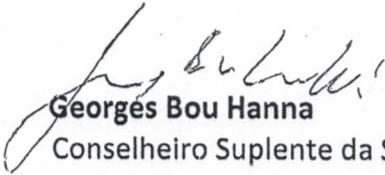
LEAVES ENGENHARIA- P.A. 11072-2021, sendo explicado que a empresa atua na área de Laboratório de análise química e física do solo, laboratório de análise foliar, análise de nematóides, análise de sementes e alimentos. Salas de treinamento. Solicita doação da área de **4.100,00 m²**, formada pelo lote **3**, da Quadra **5**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a realocação e expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em


Carlos Eduardo Machado Monteiro Neto
Conselheiro Suplente da SEPLAN

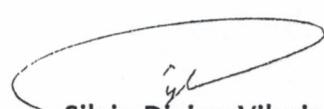

Mauricio Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO


Maristela Candida Silveira
Conselheiro Suplente do SMMA


Roberto Rivelino Silva
Conselheiro Titular da FIEMG


Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE


Eugenio Paccelli Costa
Conselheiro Titular da UFU


Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular SINDICONTI

CRONOGRAMA DE OBRAS

BONANÇA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA

Atividade	Mês																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Limpeza Terreno / Cercas	X																								
Movimentação de terra																									
Fundação			X	X	X																				
Construção						X	X	X	X	X	X	X									X	X	X	X	
Montagem Equipamentos																						X	X	X	X
Montagem Utilidades																									
Testes Finais																									X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autoritativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 19 de Fevereiro de 2022.
Jairton
Jairton Júnior
Jairton Júnior
Jairton Júnior

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

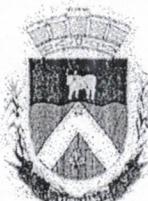
BONANÇA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÕES LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$									
Investimentos para expansão do projeto- R\$	20.000,00	60.000,00	80.000,00	50.000,00	140.000,00	130.000,00			480.000,00
Total de Investimentos -R\$	20.000,00	60.000,00	80.000,00	50.000,00	140.000,00	130.000,00			480.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	09	12	14	16	16	18	20	25	
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem gerados pela empresa em operação	08	12	12	16	16	20	25	24	
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	17	24	26	32	32	38	45	49	

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 19º dia Fevereiro de 2022.

 João Luiz Pina Júnior



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 100/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20521/2021

REQUERENTE: Bonança Serviços Agricolas e Locações

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2.021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar um comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar sua atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de um usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o calculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

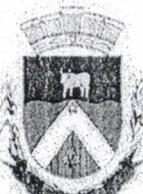
Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de recita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia está presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a clausula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a clausula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os municípios de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a clausula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 03 de março de 2022.

Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora-Geral do Município

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-21

QUADRA: 09 **LOTE:** 21

MATRICULA Nº.: 51.037 – 2º SRI

ÁREA:.....1.050,00m²

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 21, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 22 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 20; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de dezembro de 2021


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9703/2021

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-22

QUADRA: 09 **LOTE:** 22

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº: 51.038 – 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 22, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Distante 130,35 m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 23 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 21; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022

Heitor Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 103/2021

Jef:
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-23

QUADRA: 09 **LOTE:** 23

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº: 51.039 – 2º SRI

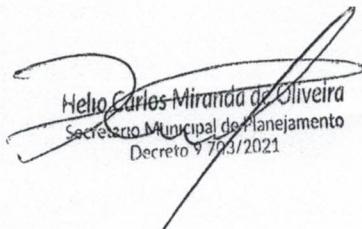
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 23, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Distante 120,35 m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 24 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 22; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9793/2021


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCritivo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-24

QUADRA: 09 **LOTE:** 24

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº: 51.040 – 2º SRI

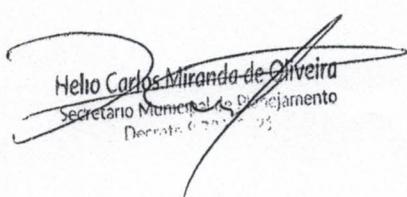
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

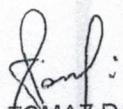
DESCRÍÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 24, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Distante 110,35 m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 25 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 23; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Portaria nº 159/2021


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCritivo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: BONANÇA SERVIÇOS AGRICOLAS E LOCAÇÕES LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-25

QUADRA: 09 **LOTE:** 25

ÁREA DA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº: 51.041 – 2º SRI

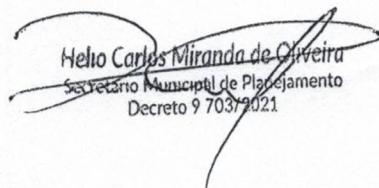
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

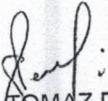
DESCRÍÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 25, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella.

Distante 100,35 m da Área Verde 09, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 26 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 3, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote nº 24; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,000 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9703/2021


JOSE CLAITON TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

01
8/

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.037

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 21, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 140,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.21**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 22; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 20; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 4,72 - Total: R\$ 19,71-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.037 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº, Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$ 997,50 e, avaliado pela donatária em R\$ 3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 62,65 - Total: R\$ 225,25-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.037 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e sempre com anuência da doadora, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.037

Ficha nº 01

matrícula
51.037

ficha
01
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

JURADO OFICIAL - 9 DA DRAU

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.

Itulutaba-MG., 31 de março de 2022.

Selo: FMT14635

Código de Segurança: 9042.1430.9287.5892

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos... R\$.23,59
Rec. Recompe... R\$.1,42
Tx. Fisc. Jud... R\$.8,83
ISSQN..... R\$.0,94
TOTAL..... R\$.34,78



(Assinatura em cima)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.038

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 22, situado NESTA CIDADE, no DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 130,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.22, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 23; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº. 21; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 4,72 - Total: R\$ 19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.038 - **DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$ 997,50 e, avaliado pela donatária em R\$ 3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 62,65 - Total: R\$ 225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.038 - **CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e sempre com anuência da doadora, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

51.038

Ficha nº
01

matrícula

51.038

ficha

01
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 3,75 - Total: R\$ 15,67.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

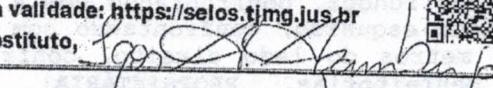
CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do Inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Itulutaba-MG., 31 de março de 2022.

Selo: FMT14635

Código de Segurança: 9042.1430.9287.5892

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, 

Emolumentos... R\$ 23,59
Rec. Recompe. R\$ 1,42
Tx. Fisc. Jud... R\$ 8,83
ISSQN..... R\$ 0,94
TOTAL..... R\$ 34,78



01
G

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.039

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 23, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 120,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.23**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 24; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 22; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 4,72 - Total: R\$ 19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.039 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, doou o imóvel da presente, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$ 997,50 e, avaliado pela donatária em R\$ 3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 62,65 - Total: R\$ 225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.039 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e sempre com anuência da **doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.039

Ficha nº 01

(Segue no verso)

matrícula

51.039

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 3,75 - Total: R\$ 15,67.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG., 31 de março de 2022.

Selo: FMT14635

Código de Segurança: 9042.1430.9287.5892

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto, Igor Augusto Azambuja



Emolumentos... R\$ 23,59
Rec. Recompe... R\$ 1,42
Tx. Fisc. Jud... R\$ 8,83
ISSQN..... R\$ 0,94
TOTAL..... R\$ 34,78



V

2

Este documento é de competência da Comarca de Ituiutaba-MG, de acordo com o art. 34, § 1º, da Lei 6.015/73 e o art. 1º, § 1º, da Lei 8.909/94. O seu conteúdo não pode ser interpretado como uma declaração de direito, nem como uma garantia de direitos legítimos. É destinado apenas ao conhecimento dos interessados e deve ser tratado com confidencialidade. A sua circulação é vedada, salvo autorização judicial ou administrativa. O seu uso indevido ou alteração é crime de falsidade ideológica, punível com prisão de 1 a 4 anos e multa de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00, nos termos do art. 313, § 1º, da Lei 8.909/94. O seu uso indevido ou alteração é crime de falsidade ideológica, punível com prisão de 1 a 4 anos e multa de R\$ 100.000,00 a R\$ 500.000,00, nos termos do art. 313, § 1º, da Lei 8.909/94.

6

matrícula

51.041

ficha

01
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$ 11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$ 3,75 - Total: R\$ 15,67.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.293.378/0001-09

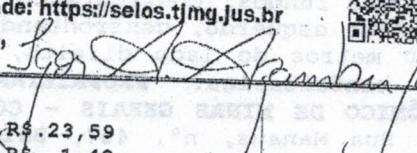
CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG, 31 de março de 2022.

Selo: FMT14635

Código de Segurança: 9042.1430.9287.5892

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,



Emolumentos... R\$ 23,59
Rec. Recompe... R\$ 1,42
Tx. Fisc. Jud... R\$ 8,83
ISSQN..... R\$ 0,94
TOTAL..... R\$ 34,78



Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subsc. Dímano Franco Macedo
Exerciente Igor Augusto Azambuja
Rua 20 nº 880 - Edif. Ezequiel
Comarca de Ituiutaba-MG

V

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº 729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente à quadra nº 09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, cadastrado nesta Prefeitura sob nº NO-12-11-03-21/22/23/24/25, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG.

DESCRÍCÃO E AVALIAÇÃO

Lotes de terreno urbano definitivos:

LOTE	QUADRA	CADASTRO	ÁREA
21	09	NO-12-11-03-21	1.050,00m ²
22	09	NO-12-11-03-22	1.050,00m ²
23	09	NO-12-11-03-23	1.050,00m ²
24	09	NO-12-11-03-24	1.050,00m ²
25	09	NO-12-11-03-25	1.050,00m ²

Área total dos terrenos: 5.250,00m²

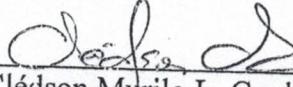
Situados nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$183,750 (Cento e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 18 de abril de 2022.


André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação


Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação


Clédon Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação